

Artigo 3º Esta Lei permaneça em vigor se
dada de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 1.966

Geraldo Nogueira da Silva

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria de
Prefeitura da Escola Básica Bolneiros de Car-
aguatatuba, aos 18 novembro de 1.966

Ivan Ferreira da Silva
Ivan Ferreira da Silva
Secretário

Cp. do Original
por: *Fábio de Oliveira*

Lei nº 665/66, C
Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito mu-
nicipal de Caraguatatuba.

Faz saber que promulga, com base na Lei
nº 9.205 - Artigo 2º - parágrafo 4º (Lei Orgânica
dos Municípios), a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Conselho Muni-
cipal um crédito especial da quantia de
R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados),
a fim de fazer face as despesas realizadas
no 1.965, no quadro da seguinte codifica-
ção:

32.0083 - Salários Família do Exercício de 1.965.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será abar-
tido com o recurso proveniente da arrecadação pri-
meira da verba 0.2.01 - 412403.

Equipamentos e Instalações - item-B

de Caminhos, Autoestradas e ou Outros Vias e estradas Municipais.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúnas, 18 de novembro de 1.966.

Jurado o Poder

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Belmeiros de Baraúnas, no 18 de novembro de 1.966.

Cóp. do Original

pe: Hildabaldo Soárez

Ivan Ferreira Fonseca
Secretário

Lei nº 666/66 ✓ C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal, de Baraúnas.

Fico saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 1º - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadaria Municipal um crédito especial da quantia de R\$ 861.000 (oitocentos e sessenta e um mil cruzados), a fim de fazer face as despesas realizadas na construção da Casa do Juiz, enquadradas na seguinte codificação:

Artigo 2º Consulsoas da Construção da Casa do Juiz

Artigo 3º O valor do presente crédito será cobrado com o recurso proveniente da arrecadação parcial.